



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 03 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122 / 2021

A Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo, por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, que na Casa da Cultura da municipalidade, sito à Rua Prudente de Moraes, 850, Centro, no dia **20 de dezembro de 2021, às 09h:00min**, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, para alienação dos bens móveis, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, a quem maior lance oferecer, o qual se regerá pelas cláusulas e condições do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, referentes à alienação dos bens móveis abaixo descritos e avaliados, conforme segue, a quem maior lance oferecer, em valor igual ou superior ao valor mínimo fixado no laudo de avaliação, conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E SUCATAS:

LOTE 1

Marca:	Iveco
Tipo:	Pas/ônibus
Modelo:	Cityclass 70C16
Ano:	2009
Chassis:	93ZL68B01A8411512
Cor:	Amarela
Combustível:	Diesel
Renavam:	177603437
Placa:	DBA6388

Valor Mínimo Avaliado: **R\$ 19.566,66 (Dezenove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

1.2. Os bens móveis a serem leiloados, estarão à disposição dos interessados para vistorias e exames, à partir do **dia 03 de dezembro de 2021**, sendo de segunda a sexta feira das **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, no Departamento de transportes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que até o horário do início, no dia **20/ 12 / 2021 às 09h:00min**, apresentem perante a comissão permanente de licitação cópia do RG (pessoas físicas) e de CNPJ (pessoas jurídicas).

3. DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

3.1. As **09h:00min do dia 20 de dezembro de 2021**, na Casa da Cultura do município, sito à Rua Prudente de Moraes, 850, Centro, o leiloeiro nomeado, declarará aberto os trabalhos, procedendo-se o leilão dos veículos e máquinas especificados neste edital, declarando vencedor o licitante que maior lance oferecer para o lote.

3.2. O leiloeiro após o oferecimento de cada lance aguardará por no máximo 03 (três) minutos, e em não havendo nenhuma outra oferta, adjudicará o bem.

3.3. O arrematante efetuará depósito bancário ou transferência, em conta própria a ser fornecida pela municipalidade, o pagamento **À VISTA E EM ÚNICA PARCELA**, do bem adquirido.

3.4. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

3.5. Somente após o efetivo depósito bancário e apresentação do comprovante, os bens arrematados serão entregues ao licitante vencedor, sendo concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do leilão, para o arrematante proceder sua retirada, por sua exclusiva conta e risco.

3.6. Decorrido o prazo descrito no item anterior, será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada dia de permanência do veículo, máquina ou equipamento no pátio da municipalidade.

4. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Realizado o leilão e elaborada a competente ata, a homologação do certame será efetivada no prazo legal pela Senhora Prefeita Municipal.

4.2. O licitante ao se inscrever, automaticamente declara que aceita integralmente as condições do edital, e ainda, que os bens leiloados serão entregues no seu estado atual de conservação, correndo as despesas de frete, locomoção, transferência, impostos, multas e despachante, por sua exclusiva conta.

4.3. A Administração Pública de Ribeirão Corrente poderá revogar ou anular o presente certame, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.4. Todas as questões porventura existentes e que tenha cunho judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Franca - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5. ANEXOS

I – IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo



Ribeirão Corrente/SP, 03 de dezembro de 2021.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal